Comissão Permanente de Licitação

MEMO.CPL- 006/2021 São Francisco de Assis do Piauí, 22 de junho de 2021.

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete do Presidente/Assessoria Jurídica da Câmara

ASSUNTO: Contratação de empresa **para confecção de galeria em resina cristal, placa de identificação para mesa em resina cristal, quadro oficial em papel fotográfico e com moldura personalizada em madeira e quadro oficial em papel fotográfico e com moldura de alumínio e vidro para Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí.**

Exmo. Sr. Presidente,

Tendo em vista a solicitação contida no Ofício: GP nº. 023/2021, deste Gabinete, datado de 14/06/2021, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa para confecção de galeria em resina cristal, placa de identificação para mesa em resina cristal, quadro oficial em papel fotográfico e com moldura personalizada em madeira e quadro oficial em papel fotográfico e com moldura de alumínio e vidro para Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí,** temos a informar o que segue:

1)- Nos foi apresentado planilhas de custos de 03 (três) Empresas do ramo pertinentes ao objeto para execução dos serviços, cujos valores apresentados são os que seguem:

MILCA MAGALHAES PIAUI ----------R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

M A FELIX -----R$ 8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).

H A DA SILVA COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO – R$ 8.865,00 (oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

2 – Por se tratar de um serviço cujo valor está abaixo do valor mínimo estabelecido para a modalidade mais simples de licitação, e dado a exiguidade do tempo, o **Art. 24 Inciso II**, - da lei 8.666/93, verifica-se que a quantia cobrada pela empresa **MILCA MAGALHAES PIAUI**, é passível de ser realizada através de dispensa de licitação, conforme alteração através do decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, que alterou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Com isso, os valores para compras e serviços não incluídos no inciso I, passaram a vigorar nos seguintes valores:

Digitalizado com CamScanner

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Conforme preconiza a exceção do artigo 24 inciso II, especificando que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo do artigo 23 da Lei 8.666/93, estando dentro do percentual informado que é o valor máximo de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), podemos concluir que abaixo deste valor é possível realizar a dispensa de licitação para contratação por parte do Poder Público, e conforme mencionado, o valor da contratação do presente serviço com a empresa escolhida é de **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, portanto, abaixo do limite legal, estando em perfeita consonância com a previsão legislativa, podendo a contratação com o Poder Público ser precedida de dispensa de licitação.

Art. 24 É dispensável a licitação

.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3– Diante do exposto, solicitamos declarar a **dispensável de licitação** para a contratação dos serviços acima mencionada, e solicitamos a contratação direta á empresa **MILCA MAGALHAES PIAUI** para realização dos serviços objeto deste processo, tendo em vista que a mesma apresentou uma planilha de custos com preços condizentes com a realidade local, e mais vantajosa para esta Administração.

A empresa acima mencionada, apresentou todos os documentos pertinentes e necessários para ser contratado pelo poder Público.

Francisco das Chagas da Silva Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Digitalizado com CamScanner